



Contrato de Prestação de Serviços Educacionais

CONTRATADO: CPV – Centro Preparatório para Vestibulares Ltda Eireli, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o número 17.616.873/0001-26, estabelecido à Rua das Fiandeiras, 964, por seu representante legal;

CONTRATANTE: _____ Nacionalidade _____
C.P.F. _____ RG _____ Data Expedição ____/____/____
Estado Civil _____ Profissão _____ Data Nascimento ____/____/____
Endereço Residencial: _____
Nº _____ Bloco _____ Apto _____ CEP _____ Bairro: _____ Cidade _____ Estado _____
Endereço Comercial: _____ Nº _____ Bloco _____ Conj _____
CEP _____ Bairro: _____ Cidade _____ Estado _____
ALUNO(A): _____ Curso _____ Período _____

Cláusula 1. OBJETO

O **CONTRATADO** se obriga a ministrar a instrução, por meio de aulas e demais atividades, de acordo com a sua característica e peculiaridade, para o Curso Livre de Preparação aos Vestibulares, conforme abaixo:

Turma: _____
Período: _____
Início: _____
Término: _____
Horário: de acordo com a turma escolhida.

O objeto do presente contrato não contempla Cursos Extras, Complementares, de Revisão e demais atividades extracurriculares, cujos valores serão fixados a cada serviço, pelo **CONTRATADO**, e não terão caráter obrigatório. A critério do **CONTRATADO** os Cursos Extras, Complementares, de Revisão e atividades extracurriculares poderão ser ofertadas gratuitamente, e não integrarão o Plano de Pagamento, constante na cláusula 5.

Cláusula 2. MATRÍCULA

O aluno poderá se matricular no curso mencionado na Cláusula 1, desde que o **CONTRATANTE** assine a adesão ao presente contrato e apresente todos os documentos necessários à matrícula, improrrogavelmente, até o primeiro dia de aulas, sem o que não poderá iniciar o curso.

Parágrafo 1º: Documentos Obrigatórios para Matrícula:

- Ficha de Matrícula preenchida e assinada ou Matrícula on-line, pelo site do CPV;
- Identificação (cópia do RG e CPF) do aluno;
- Identificação (cópia do RG e CPF) do responsável;
- Uma foto 3 x 4 recente;
- Pagamento da 1ª Parcela do Plano, por Boleto Bancário enviado pelo CPV logo após a Matrícula;
- Contrato de Prestação de Serviços assinado pelo responsável ou pelo aluno maior de 18 anos;
- Comprovante de residência (cópia);
- Caso o aluno inicie as aulas sem entregar o presente contrato assinado pelo responsável, o **CONTRATADO** assumirá que o **CONTRATANTE** conhece e está de acordo com todas as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo 2º: Na hipótese de o número mínimo de alunos para formação de alguma turma não ser atingido, o **CONTRATADO** poderá cancelá-la até 3 (três) dias antes do início das aulas, assegurando ao **CONTRATANTE** o direito de optar por vaga em outra turma existente, do mesmo nível.

Parágrafo 3º: Não havendo vaga ou compatibilidade de horários, os valores pagos serão integralmente devolvidos.

Parágrafo 4º: A perda ou extravio de qualquer material não dá direito a nova retirada do material do mês. Neste caso, novo material poderá ser adquirido a R\$ 290,00 por caderno.

Parágrafo 5º: As aulas serão ministradas nas salas de aula ou locais que o **CONTRATADO** indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e a técnica pedagógica necessária, correndo por conta do **CONTRATANTE** os encargos e deveres de comparecimento a esses locais ou salas de aula. Os Cursos Extras, Complementares, de Revisão ou as Turmas que não atingirem o quórum mínimo poderão ser centralizados em uma única unidade do **CONTRATADO**, conforme decisão da Coordenação do Curso.

Cláusula 3. PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO

São de atribuição exclusiva e responsabilidade do **CONTRATADO** o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, quanto à orientação didático-pedagógica, seleção de material, designação de professores, carga horária, alteração nas datas de início e término do curso, de simulados, mudanças de turma e níveis, locais de aula e outras providências, sem ingerência do **CONTRATANTE**.

Cláusula 4. REGIMENTO ESCOLAR

Ao firmar o presente Instrumento, o aluno declara estar ciente das Normas e Procedimentos Disciplinares e tem ciência de que é obrigado a zelar pelo bom nome e reputação do **CONTRATADO**, dentro e fora do âmbito escolar, e também nos meios virtuais, como a internet.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese o **CONTRATADO** será responsabilizado por perda ou extravio de dinheiro ou objetos de valor de uso pessoal do Aluno (celulares, joias e aparelhos eletrônicos).

Cláusula 5. VALOR DO CURSO

Como contraprestação pelos serviços educacionais contratados, o **CONTRATANTE** deverá pagar o seguinte valor:

Valor da Parcela: R\$ _____
Nº de Parcelas: _____
Valor Total: R\$ _____

Parágrafo 1º: Vencimentos das Parcelas

O pagamento da 1ª Parcela vence no 1º dia útil após a Matrícula. As Parcelas subsequentes vencerão no dia 1º de cada mês. A última Parcela vencerá 30 dias antes do término do curso.

Parágrafo 2º: Forma de Pagamento

A Matrícula e as Parcelas devem ser pagas por **Boletos Bancários**.

- O pagamento pode ser em qualquer Banco ou pela internet.
- NÃO SÃO ACEITOS** pagamentos na Secretaria do Curso.
- NÃO SÃO ACEITOS** Depósitos ou Transferências Eletrônicas.

CPV Consolação

R. da Consolação, 1705
Tel (11) 3123-4590

CPV Morumbi

R. Domingos L. Silva, 34
Tel (11) 3740-2111

CPV Vila Olímpia

R. das Fiandeiras, 964
Tel (11) 2344-4110

Parágrafo 3º: Em caso de **atraso no pagamento**, o valor da parcela será acrescido de **multa de 2%** e **mora diária de 0,03%**. A tolerância **máxima** para atraso no pagamento é de **3 (três) dias**, após os quais a entrada do aluno fica **bloqueada**.

Parágrafo 4º: O não pagamento do boleto referente a qualquer parcela pode implicar em **protesto pelo Banco** após **5 dias** do vencimento.

Parágrafo 5º: Planos de Pagamento com Vencimentos Prorrogados
A semestralidade ou anuidade é integralmente devida. Caso, por solicitação do **CONTRATANTE**, o vencimento de uma ou mais parcelas seja prorrogado para data posterior ao término do curso, as obrigações financeiras se estenderão até a data do vencimento da última parcela, independentemente do término do curso ter ocorrido em data anterior.

Parágrafo 6º: Os valores contratados e constantes no Plano de Pagamento compreendem exclusivamente a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante no programa, exclusivamente daquele curso descrito na Cláusula 1 do presente contrato, excluindo, para todos os fins de direito, os Cursos Extras, Complementares, de Revisão e atividades extracurriculares,

Parágrafo 7º: Valores Promocionais

O **CONTRATADO**, por mera liberalidade e face a determinadas condições, poderá estabelecer valores promocionais por tempo limitado, mediante parcerias com as melhores escolas, colégios, etc, concedendo ao **CONTRATANTE** uma porcentagem de **desconto** no valor do curso. Nesse caso, o **valor com desconto fica explicitado na Ficha de Matrícula, integrante desse Contrato.**

Parágrafo 8º: Manutenção do desconto concedido

Qualquer desconto fica vinculado a uma conduta disciplinar exemplar, pautada pelas normas de convivência estabelecidas pelas Normas e Procedimentos Disciplinares descritas no Regulamento Interno.

Parágrafo 9º: Suspensão do desconto concedido

O desconto eventualmente concedido será automaticamente suspenso se o **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento da parcela na data do vencimento, caso em que as mensalidades serão automaticamente ajustadas para o Valor Integral, acrescido de encargos legais e contratuais.

Cláusula 6. INADIMPLEMENTO

A falta de pagamento, nos precisos vencimentos, de qualquer parcela referente à prestação de serviços pactuada entre as partes acarretará a automática constituição em mora do Responsável ou do aluno maior de 18 anos, nos termos do Artigo 397 do Código Civil, constituindo dívida líquida e certa, cobrável pela medida judicial cabível à espécie, em relação a qualquer dos detentores do poder familiar, além da cobrança das atualizações previstas nesse Contrato. O **CONTRATADO** pode optar, cumulativamente ou não, pela:

I - **Cobrança extrajudicial**, cabendo ao **CONTRATANTE** arcar com o pagamento dos encargos resultantes da referida cobrança.

II - **Inclusão do nome do CONTRATANTE** ou do aluno maior de 18 anos no Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC) e realização da **cobrança judicial**, devendo o **CONTRATANTE** arcar com o pagamento dos honorários advocatícios da ordem de 20% (vinte por cento), além das despesas e custas processuais, caso a inadimplência perdure por mais de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação aplicável, notadamente o disposto nos Artigos 475, 476 e 477 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Cláusula 7. EQUILÍBRIO ECONÔMICO

Na hipótese de alguma mudança legislativa ou normativa alterar a equação econômico-financeira desse instrumento, fica assegurada ao **CONTRATADO** a possibilidade de revisão do preço para preservar o equilíbrio econômico.

Cláusula 8. ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Em caso de mudança de endereço, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** o novo endereço de entrega de correspondência no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA 9 – USO DE IMAGEM: o **CONTRATADO**, livre de quaisquer ônus para com o **CONTRATANTE / ALUNO**, poderá utilizar seu nome e sua imagem para fins exclusivos de divulgação do **CONTRATADO** e de suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à *internet* e quaisquer meios de comunicação, públicos e privados, comprometendo-se a não utilizá-la de maneira contrária à moral ou aos bons costumes.

Cláusula 10. EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

a) Pelo CONTRATADO:

- I. Por desligamento nos termos das Normas e Procedimentos Disciplinares;
- II. Por inadimplência;
- III. Por constatação (critérios pedagógicos da Coordenação / Direção) de que o aluno não está acompanhando o curso satisfatoriamente.

b) Pelo CONTRATANTE:

- I. Por Requerimento de Desistência junto à Secretaria.
Não há valor jurídico na comunicação verbal da desistência. Apenas se o Requerimento ocorrer até dia 25 do mês, há isenção do pagamento da parcela com vencimento subsequente ao mês do pedido.
- II. Não se concede desistência para Cursos de Revisão, Cursos Extras, Complementares e atividades extracurriculares, visto que esses não integram o objeto nem o programa de pagamento deste Contrato.

— Desistência antes do início das atividades:

Nesse caso, o **CONTRATADO** restituirá ao **CONTRATANTE** 80% (oitenta por cento) dos valores pagos. A retenção de 20% (vinte por cento) destina-se à cobertura de gastos do **CONTRATADO** com impostos (ISS), contribuições sociais (PIS, COFINS e outras), despesas administrativas e pedagógicas;

— Desistência após o início das atividades:

Nesse caso, o **CONTRATANTE** não terá direito à restituição das importâncias pagas, devido à consumação de consequências variáveis e irreversíveis, dependentes do número de inscrições, como contratação de professores, impressão de material didático, formação de classes e ocupação de espaços, além da impossibilidade de substituição de sua vaga.

O **CONTRATANTE** fica obrigado a quitar a parcela com vencimento no mês da desistência e dispensado do pagamento das parcelas que vencerem nos meses subsequentes ao do pedido.

— Desistência de alunos com Planos Especiais de Pagamento:

Nos casos em que há parcelas a vencer após o término do curso, estas devem ser quitadas no ato do pedido de desistência.

— Prazo final para pedido de desistência:

Só são aceitas Desistências com isenção de pagamento até 50 dias da 1ª fase do vestibular da turma em que o aluno está matriculado. Nesse caso, o **CONTRATANTE** se compromete, desde já, a quitar todas as parcelas em aberto do Plano de Pagamentos, pois o **CONTRATADO** já terá incorrido em todas as despesas referentes à prestação dos serviços contratados e não terá condições de repor a vaga com nova matrícula.

— Desistência no caso de Pagamento à Vista:

Caso o **CONTRATANTE** tenha optado pelo pagamento à vista e o pedido de desistência ocorrer antes do término do curso, terá direito à devolução de valores pagos proporcionalmente ao período restante do curso, com base na data do Requerimento de Desistência.

— Matrícula condicional: caso o **CONTRATANTE** esteja aguardando resultados de vestibulares, o **CONTRATADO** respeitará o que ficou combinado entre as partes e registrado na Ficha de Matrícula.

Parágrafo Único. O aluno do Curso Extensivo que desistir de continuar no segundo semestre do curso ficará isento de pagar as parcelas com vencimentos a partir de agosto. O aluno que não tiver pago pelo menos 50% do valor da anuidade deverá fazê-lo no ato da desistência.

Cláusula 11. FORO: Para dirimir questões oriundas deste Contrato, fica eleito o foro da Cidade de São Paulo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam todos os efeitos legais.

São Paulo, ____ de ____ de 20____

CONTRATANTE: Responsável ou Aluno (maior de 18 anos)

CONTRATADO: CPV Centro Preparatório para Vestibulares Ltda Eireli

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome:

RG:

Nome:

RG: